

## PROJETO LEI Nº 03 / 2022

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

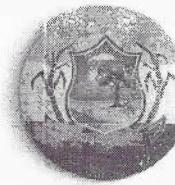
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal negociará o repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC), criado pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, na forma de abono salarial, com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e com os Agentes de Combates às Endemias (ACE) da ativa.

**§1º** - Na hipótese de concessão, o valor do abono salarial será definido mediante deliberação entre o Poder Público e as respectivas categorias.

**§2º** - Concedida a Assistência Financeira Complementar (AFC) na forma de abono salarial, será levada em consideração para fins de quantificação do seu valor, a quantia transferida pela União nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014 e os demais instrumentos normativos que regulamentam a referida transferência.

**Art. 2º** - O pagamento da Assistência Financeira Complementar (AFC) de que trata o artigo anterior, não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e com os Agentes de Combates às Endemias (ACE).



PREFEITURA DE  
**TIMBAÚBA**  
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

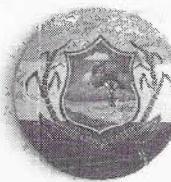
**§1º** - Fica vedada a utilização de Recursos Próprios para pagamento da referida verba.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Timbaúba/PE, 07 de Março de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE Assinado de forma digital por  
ALBUQUERQUE:40806022 MARINALDO ROSENDO DE  
434 ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2022.03.08 18:20:39 -03'00"

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor  
Vereador(a) Josinaldo Barbosa de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O abono salarial representa um incentivo adicional do Fundo Estadual de Saúde a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, como forma de estímulo financeiro para os que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, sendo assim, o mesmo não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Diante do exposto e considerando a importância do trabalho desenvolvido por tais servidores, para a qualificação da Atenção Básica à Saúde é que solicitamos acurada análise para a matéria proposta e posterior aprovação.

Atenciosamente,

MARINALDO ROSENDO DE Assinado de forma digital por  
ALBUQUERQUE:40806022 MARINALDO ROSENDO DE  
434 ALBUQUERQUE:40806022434  
Dados: 2022.03.08 18:20:39 -03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA  
PERNAMBUCO  
CASA DR. MANOEL BORBA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER FAVORÁVEL,**

A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo: Que “ Dispõe Sobre a Instituição Da Assistência Financeira Complementar (AFC) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes De Combate Ás Endemias e dá outras Providências”, conclui que:

O referido Projeto de Lei, não fere a Legislação maior, portanto não é Inconstitucional, esta Comissão Opina pela aprovação na Íntegra.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 22 de março de 2022.

Ver. Marcos Antônio Ferreira  
Presidente

*Felipe Gomes Ferreira Lima*  
Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima  
Membro

*José Bernardo de Farias*  
Ver. José Bernardo de Farias  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA  
PERNAMBUCO  
CASA DR. MANOEL BORBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PARECER FAVORÁVEL,**

A Comissão acima mencionada, tendo analisado o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Poder Executivo que " Dispõe Sobre a Instituição Da Assistência Financeira Complementar (AFC) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes De Combate Ás Endemias e dá outras Providências".

Esta Comissão adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 003/2022, em Mesa, consequentemente, opina por sua aprovação. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 22 de março de 2022.

*Tarcísio Batista da Silva*

Ver. Tarcísio Batista da Silva  
Presidente

*José Bernardo de Farias*

Ver. José Bernardo de Farias  
Membro

*Marcos Antônio Ferreira*

Ver. Marcos Antônio Ferreira  
Membro